



# Após dois anos, Festival Folclórico do Amazonas retoma apresentações

Antônio Lima/Secretaria de Cultura e Economia Criativa

*Centro Cultural dos Povos da Amazônia vai receber a 64ª edição do evento a partir do dia 12 de junho*

O Governo do Amazonas, em parceria com a Prefeitura de Manaus, anunciou, no dia 15 de maio, o retorno do Festival Folclórico do Amazonas após dois anos sem atividades presenciais. Terá início no dia 12 de junho a 64ª edição do evento, que volta a ser realizado no Centro Cultural dos Povos da Amazônia (antiga Bola da Suframa).

Para este ano, 72 grupos folclóricos receberão um reajuste de 20% no apoio financeiro, totalizando R\$ 976.620,60 em recursos. O valor será dividido para três grupos da categoria Boi-Bumbá Master A, que poderão ser contemplados com apoio financeiro de até R\$ 109.540,20; 49 grupos na categoria Prata, com valor individual de R\$ 12 mil; e 20 grupos da categoria Bronze, com o valor de R\$ 3 mil por grupo folclórico.

De acordo com o secretário de Cultura e Economia Criativa do Amazonas, Marcos Apolo Muniz, com o retorno do festival, o Governo do Estado cumpre o seu dever de gerar emprego e renda por meio da economia criativa.

“É um dos principais eventos culturais populares do nosso estado, nosso Festival Folclórico do Amazonas. No ano passado fizemos em forma de live, tivemos uma receptividade muito bacana dos nossos internautas com engajamento muito grande nas redes sociais”, afirma o secretário, destacando que o Governo do Estado irá injetar mais recursos na economia por meio do incentivo para os grupos folclóricos.

O representante e tesoureiro da Liga de Gru-

**enta e dois grupos folclóricos têm participação prevista na nova edição do festival, nas categorias Boi-Bumbá Master A, Prata e Bronze**



pos Folclóricos de Manaus, José de Arimatéia, destacou a importância do festival para os grupos que aguardavam pela volta das atividades.

“Além de incentivar a diversão, esse trabalho é social. Depois dessa pandemia, de todo mun-

do triste, todo mundo mentalmente afetado, não poderia ser um presente melhor pra nossa cidade o retorno do Festival Folclórico na Bola da Suframa, além de gerar emprego e renda”, afirmou José.

## Diversão

Integrante da categoria Prata do Festival Folclórico, a quadrilha Unidos na Roça é uma das atrações confirmadas. O presidente do grupo, Joelson Cavalcante, afirmou que o sentimento é de gratidão pelo investimento no festival.

“É um sentimento muito gostoso, grandioso. Depois de dois anos, ver a casa cheia, lotada. Estamos com saudade do pessoal se divertir e brincar. Muita gente vive disso, muitas famílias desempregadas, e o Festival Folclórico gera renda para todo mundo. Estamos na ativa de novo”, comemorou.

Para a sinhazinha do Boi-Bumbá Brillhante, Scarlet Cauper, o momento é de comemoração. “Hoje marca um momento por que esperamos dois anos. Agora é a preparação desde já das indumentárias. Essa aqui (indumentária) é linda, mas no festival será mil vezes melhor. Desde já convido você a vir nos prestigiar. Vale rá muito a pena”.

**DECRETO N.º 45.674, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

**INSTITUI** a Unidade de Controle Interno, no âmbito do Escritório de Representação do Estado em São Paulo - ERGSP, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV e VI, "a", da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que a instituição da Unidade de Controle Interno não implica aumento de despesas, nem a criação de órgão ou cargos públicos;

**CONSIDERANDO** que os artigos 70 a 74 da Constituição Federal dispõem sobre a necessidade de implantação e manutenção, de forma integrada, pelo Poder Executivo, de Sistemas de Controle Interno, responsáveis pela fiscalização financeira, operacional e patrimonial;

**CONSIDERANDO** o que consta do Manual de Orientação para Implantação das Unidades de Controle Interno, aprovado pela Portaria n.º 036, de 25 de setembro de 2019, e disponibilizado pela Controladoria Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício n.º 021/2022 - ERGSP, do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.040102.000029/2022-34;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituída, no âmbito do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, a Unidade de Controle Interno - UCI, para a execução das atividades precípua de controle interno deste órgão/entidade, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando ao apoio aos controles interno e externo.

**Art. 2.º** Compete à Unidade de Controle Interno:

**I** - normatizar, tomando por base a legislação vigente sobre o assunto, o controle interno, acompanhando as alterações de atualização e seu devido cumprimento;

**II** - apoiar o Órgão Central de Controle Interno, qual seja, a Controladoria Geral do Estado, bem como o controle externo;

**III** - propor ao dirigente máximo deste órgão/entidade as providências cabíveis, quando de alguma forma, tomar conhecimento da prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos, de que resultem ou não, em dano ao erário;

**IV** - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, execução dos programas de governo e dos orçamentos do órgão/entidade;

**V** - participar do processo de planejamento setorial, produzindo informações e analisando indicadores, controlar e avaliar o desempenho administrativo e rotinas de atuação, sugerindo o correto procedimento para alcance da máxima eficiência do Escritório de Representação do Estado em São Paulo;

**VI** - comprovar a legalidade dos atos que resultem em realização de despesa, surgimento ou extinção de direitos e obrigações e a movimentação do patrimônio, e avaliar seus resultados;

**VII** - implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle das contas do Escritório de Representação do Estado em São Paulo;

**VIII** - tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo.

**Art. 3.º** Nenhuma unidade da estrutura administrativa do órgão poderá obstruir o acesso ao Controle Interno às informações pertinentes ao objeto de sua ação.

**Art. 4.º** A Unidade de Controle Interno fica subordinada diretamente ao Titular desta Pasta.

**Art. 5.º** A Unidade de Controle Interno será coordenada por servidor ocupante de cargo efetivo, preferencialmente, ou comissionado, que, em caso de afastamento por quaisquer dos motivos previstos em lei, poderá ser substituído por um dos demais componentes do controle interno, designado pelo Titular desta Pasta.

**Art. 6.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de maio de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**OTÁVIO DE SOUZA GOMES**

Controlador-Geral do Estado do Amazonas

**ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE**

Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 90483

**DECRETO N.º 45.675, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

**HOMOLOGA** a Resolução CES/AM n.º 012/2022, de 29 de março de 2022, que "**DISPÕE** sobre a distribuição da quantidade de Delegados entre os municípios do Estado do Amazonas para a 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, e dá outras providências."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que "**DISPÕE** sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 01352/2022-CES/GAB/SES-AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.008248/2022-50,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 012/2022, de 29 de março de 2022, que "**DISPÕE** sobre a distribuição da quantidade de Delegados entre os municípios do Estado do Amazonas para a 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, e dá outras providências.", na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de maio de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANEXO I****RESOLUÇÃO CES/AM N.º 012/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE** sobre a distribuição da quantidade de Delegados entre os municípios do Estado do Amazonas para a 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, e dá outras providências.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.º 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei n.º 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei n.º 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 368ª Reunião, 286ª Ordinária realizada no dia 29.03.2022, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS n.º 652, de 14.12.2020, que convocou a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNS n.º 660, de 05.08.2021, dispõe sobre o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

**CONSIDERANDO** o REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, em sua Seção II DA ETAPA MUNICIPAL, Art. 4º, §2º Nas Conferências Municipais e/ou Macrorregionais serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução CNS n.º 453/2012;

**CONSIDERANDO** o CAPÍTULO VII - DOS (AS) PARTICIPANTES, Art. 20, do supracitado Regimento, segue ANEXO II, com o quantitativo de Delegados Municipais que participarão da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovar a distribuição da quantidade de Delegados Municipais que participarão da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental.